



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0243/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o supramencionado Projeto de Lei, de autoria parlamentar, para incluir os guardas municipais entre os servidores isentos da taxa de serviços gerais relativa à emissão de alvará para porte de arma e aquisições de placas e coletes balísticos, em razão do exercício de suas funções.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foram analisados os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa da proposição, resultando na aprovação do PL, por unanimidade, na Reunião do dia 3 de junho do corrente ano.

Ato contínuo, a matéria aportou nesta Comissão de Finanças e Tributação para análise dos aspectos orçamentários e financeiros, sob a égide dos regimentais arts. 73, II, e 144, II, ou seja, quanto aos aspectos financeiros e orçamentários e à compatibilidade ou adequação do projeto em escopo às peças orçamentárias vigentes.

Nesse sentido, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considero oportuno diligenciar o projeto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), visando coletar informações que possam contribuir tecnicamente para a apreciação da matéria quanto aos seus aspectos orçamentários-financeiros.

Diante do exposto, solicito, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de **DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0243/2025 à Secretaria de Estado da Casa Civil**, para que encaminhe aos autos a manifestação técnica da **SEF**, a fim de subsidiar o parecer desta Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator

